



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0334/2021

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

Processo nº 5028592-62.2021.4.02.5101
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **transferência**, ao **transporte**, à **internação** e ao procedimento cirúrgico de **drenagem percutânea das vias biliares**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento do Hospital Federal Cardoso Fontes (Evento 1_EXMMED8_p. 1), emitido em 20 de abril de 2021, por , a Autora, de 76 anos de idade, possui diagnóstico de **tumor de vias biliares** e comprometimento de ductos biliares, direito e esquerdo, apresentando **icterícia obstrutiva**. Internou na referida unidade para avaliação de drenagem de vias biliares, porém, sem possibilidade por via cirúrgica. Solicitada drenagem percutânea de vias biliares, via Núcleo Interno de Regulação. Durante a internação também foi realizado o diagnóstico de **COVID-19**, porém, assintomática. Evolui com quadro de **colangite**, sendo iniciada antibioticoterapia e internação em unidade de terapia intensiva. Indicada **drenagem percutânea de vias biliares com urgência**, cujo procedimento não é realizado nesta unidade hospitalar.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e



III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células, que invadem tecidos e órgãos, podendo espalhar-se para outras regiões do corpo (metástase). Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. As causas de câncer são variadas, podendo ser externas ou internas ao organismo, estando inter-relacionadas¹.
2. A **neoplasia de vesícula biliar** é frequentemente diagnosticada em estádios avançados devido à natureza agressiva do tumor, que metastatiza rapidamente. Outro fator que contribui para o diagnóstico tardio é a apresentação clínica que simula uma cólica biliar ou uma colecistite crônica. No entanto, a forma mais comum de diagnóstico é o achado incidental depois de uma colecistectomia por presumida doença benigna da vesícula biliar. Outras formas de diagnóstico são definidas por meio de massas suspeitas detectadas por exames de imagem ou **obstrução de via biliar com icterícia** e dor no hipocôndrio direito, estando estes últimos associados com pior prognóstico e menor taxa de ressecção cirúrgica².
3. **Colangite** é a inflamação do sistema ductal biliar (vias biliares), intra-hepático, extra-hepático ou ambos³.
4. A **icterícia** é a manifestação clínica de hiperbilirrubinemia, caracterizada pela coloração amarelada da pele, membrana mucosa e esclera. Icterícia clínica geralmente é sinal de disfunção no fígado⁴. A partir do conhecimento do ciclo fisiológico da bilirrubina, definem-se as icterícias em pré-hepáticas (de produção ou de captação), hepáticas (de conjugação) e pós-hepáticas (de excreção). As icterícias de excreção podem ser devido a problemas mecânicos/anatômicos sobre a **via biliar** principal, constituindo o grupo das **icterícias obstrutivas**⁵. Na icterícia obstrutiva, os pacientes têm um risco particular de desenvolverem hipotensão e insuficiência renal aguda. Estas complicações têm alta morbidade e contribuem com a alta mortalidade, observada após a cirurgia para desobstrução⁶.
5. A doença **Coronavírus 2019 (COVID-19)** causada pela síndrome respiratória severa e aguda (SARS-CoV-2) é uma emergência de saúde global em andamento. O 2019-nCoV causa um surto em andamento de uma doença do trato respiratório inferior chamada inicialmente pelo governo Chinês de pneumonia do novo coronavírus (NCP). O nome da doença foi

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. INCA - PROCEDURES. Câncer de Colo Uterino. Revista Brasileira de Cancerologia, 2000, 46(4): 351-54. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/rbc/n_46/v04/pdf/normas.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.

² LAPORTE, G.A. et al. Diretrizes oncológicas: Capítulo 14 – Câncer de vesícula biliar. 2018; pp. 213-217. Disponível em: <https://diretrizesoncológicas.com.br/wp-content/uploads/2018/10/Diretrizes-oncol%C3%B3gicas-2_Parte14.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.

³ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Colangite. Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=2813&filter=ths_termall&q=colangite>. Acesso em: 22 abr. 2021.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Icterícia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=icter%EDcia>. Acesso em: 22 abr. 2021.

⁵ TEIXEIRA-FRANCHI, A.R., et al. Icterícia obstrutiva: conceito, classificação, etiologia e fisiopatologia. Medicina, Ribeirão Preto, v.30, p.159-163, abr./jun. 1997. Disponível em: <http://revista.fmrp.usp.br/1997/vol30n2/ictericia_obstrutiva_conceito_classificacao.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.

⁶ COELHO, J.C.U. & FREITAS, A.T. Tratamento cirúrgico das icterícias obstrutivas. Medicina, Ribeirão Preto, v.30, p.220-233, abr./jun. 1997. Disponível em: <http://revista.fmrp.usp.br/1997/vol30n2/tratamento_cirurgico_ictericias_obstrutivas.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.



subsequentemente recomendado como COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde. Enquanto isso, 2019-nCoV foi renomeado como SARS-CoV-2 pelo Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus. A partir de 24 de fevereiro de 2020, mais de 80.000 casos confirmados incluindo mais de 2.700 mortes relatadas ao redor do mundo, afetando, no mínimo, 37 países. A OMS declarou esse cenário como uma emergência de saúde global no final de janeiro de 2020. O epicentro desse surto em andamento é a cidade de Wuhan na Província de Hubei da China central, sendo que o mercado atacadista de frutos do mar de Huanan é pelo menos um dos lugares onde SARS-CoV-2 proveniente de um animal desconhecido deve ter ultrapassado a barreira entre espécies para infectar humanos. Um estudo pioneiro conduzido na cidade de Shenzhen, próximo de Hong Kong, por um grupo de clínicos e cientistas da Universidade de Hong Kong, providenciaram a primeira evidência concreta da transmissão da SARS-CoV-2 humano a humano⁷.

DO PLEITO

1. A **drenagem biliar percutânea** é uma alternativa segura e eficaz para tratar as obstruções biliares. Ela pode ser usada para descomprimir os ductos biliares se eles são bloqueados por uma lesão (tumor) ou uma pedra, ou também para preencher um buraco se tiver vazamento de bile⁸.

2. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital⁹. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento¹⁰.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com diagnóstico de **tumor de vias biliares, colangite e COVID-19**, apresentando **icterícia obstrutiva** (Evento 1_EXMMED8_p. 1) e pleiteando o fornecimento de **transferência, transporte, internação** e procedimento cirúrgico de **drenagem percutânea das vias biliares** (Evento 1_INIC1_p. 12).

2. Inicialmente cabe destacar que, embora pleiteada à inicial (Evento 1_INIC1_p. 12), a **internação não se encontra prescrita pela médica assistente** (Evento 1_EXMMED8_p. 1). Ademais, segundo o relato da profissional médica em questão, **a Autora já se encontra internada no Hospital Federal Cardoso Fontes**, em unidade de terapia intensiva;

3. Diante o exposto, informa-se que o procedimento cirúrgico de **drenagem percutânea das vias biliares** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete a Requerente (Evento 1_EXMMED8_p. 1).

4. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que o procedimento cirúrgico pleiteado **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **drenagem biliar percutânea externa** e **drenagem biliar**

⁷ YUEN, Kit-San, et al. SARS-CoV-2 and COVID-19: The most important research questions. Cell & Bioscience, 16 march 2020. Traduzido por Universidade Federal do Paraná. Campus Toledo Curso de Medicina. Programa de Voluntariado Acadêmico. Disponível em: <<http://www.toledo.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2020/03/SARS-CoV-2-e-COVID-19-as-questoes-de-pesquisa-mais-importantes.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2021.

⁸ SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR. Procedimentos biliares. Disponível em: <<http://www.sobrice.org.br/paciente/procedimentos/procedimentos-biliares>>. Acesso em: 22 abr. 2021.

⁹ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E02.760.400>. Acesso em: 22 abr. 2021.

¹⁰ FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 22 abr. 2021.



percutânea interna, sob os códigos de procedimento: 04.07.03.010-7 e 04.07.03.011-5. No entanto, **somente após a avaliação do médico especialista (radiologista intervencionista) que irá assistir a Autora, poderá ser definida a abordagem terapêutica mais adequada ao seu caso.**

5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹¹.

6. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Portal Transparência do SISREG** e o **Portal do Serviço Estadual de Regulação – SER** e **não localizou** a sua inserção para o atendimento da demanda.

7. Neste sentido, cumpre pontuar que a Autora se encontra internada em uma unidade de saúde pertencente ao SUS – Hospital Federal Cardoso Fontes (Evento 1_EXMMED8_p. 1), no âmbito da atenção terciária. Portanto, **informa-se que é responsabilidade da referida instituição promover o encaminhamento da Requerente à uma outra unidade de saúde apta à realização do procedimento pleiteado**, considerando que a médica assistente informou que “... **tal procedimento não é realizado no Hospital Federal Cardoso Fontes ...**”.

8. Por fim, cabe ressaltar que a médica assistente menciona a necessidade de **urgência** para a realização do procedimento cirúrgico pleiteado. Assim, este Núcleo entende que **a demora exacerbada para a realização do procedimento pleiteado, pode influenciar negativamente no prognóstico da Autora.**

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

MARCELA MACHADO DURAO

Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 22 abr. 2021.